

EDITAL Nº 22/2026/DAC

PROCESSO Nº 23106.065601/2026-22

EDITAL PARA INCLUSÃO NO PROGRAMA MORADIA ESTUDANTIL TEMPORÁRIA DA PÓS-GRADUAÇÃO MODALIDADE VAGA EM APARTAMENTO COMPARTILHADO NA CASA DO ESTUDANTE DA PÓS-GRADUAÇÃO**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Em conformidade com a Lei n. 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), a Resolução do Conselho de Administração nº 25/2023 da Universidade de Brasília (UnB) e a Resolução da Reitoria n. 4/2016, o DECANATO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS (DAC) da UnB torna público o presente Edital que visa à seleção de estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica para fins de inclusão no Programa Moradia Estudantil Temporária da Pós-Graduação - modalidade vaga em apartamento compartilhado na Casa do Estudante da Pós-Graduação (CEU/Colina).

2. PÚBLICO DESTINATÁRIO e CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Pode se inscrever pessoa discente da UnB que cumpra os seguintes requisitos:

2.1.1. Estar com a matrícula ativa em curso presencial de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado;

2.1.2. Em relação à avaliação socioeconômica, atender a uma das duas situações abaixo:

a) Ter avaliação socioeconômica concluída no SIGAA com status PERFIL PARA ASSISTÊNCIA no semestre 2024.2;

b) Ter avaliação socioeconômica concluída no SIGAA com status PERFIL PARA RESIDÊNCIA PÓS ou PERFIL PARA ASSISTÊNCIA no semestre 2026.1 previamente à publicação deste Edital;

2.1.3. Preencher o Cadastro Único do SIGAA referente ao semestre 2026.1;

2.1.4. Realizar a inscrição conforme exigido no item 3 deste Edital;

2.1.5. Atender aos critérios específicos de candidatura do Programa de Moradia Estudantil abaixo indicados:

a) a pessoa discente não pode possuir imóvel residencial, nem residência fixa no Distrito Federal;

b) o núcleo familiar declarado pela pessoa discente em seu Cadastro Único do SIGAA não pode possuir imóvel residencial no Distrito Federal.

3. INSCRIÇÃO

3.1. Período: 13/07/2026 a 26/07/2026.

3.2. Plataforma virtual: utilizar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), disponível no endereço <sig.unb.br>, no menu "Bolsas". Em caso de dúvidas, consultar o Manual Portal do discente disponível em <https://portalsig.unb.br/wp-content/uploads/2025/02/Portal_do_Discente_-_Manual_Aba_Bolsas.pdf>.

3.3. Passo a passo:

3.3.1. No SIGAA:

I. Acessar o SIGAA, em sig.unb.br, com login e senha;

II. Na tela inicial do discente, selecionar a opção "Meus Dados Pessoais", no canto superior direito e verificar as informações sobre conta bancária e endereço, completando-as ou atualizando-as se necessário. Observe que a conta corrente informada precisa estar no nome da pessoa estudante e não são aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário e contas em nome de terceiros;

III. Aderir ao Cadastro Único em "Bolsas" --> "Cadastro Único" --> "Aderir" e preencher o formulário, não sendo necessário anexar documentação;

IV. Inscrever-se clicando na aba "Bolsas" --> "Solicitação de Bolsas" --> "Solicitação de Bolsa Auxílio" e selecionando, em seguida, a bolsa "Residência Pós";

V. Na tela de emissão do comprovante de inscrição, o estudante não deve utilizar o botão "voltar" do navegador para concluir sua inscrição. Utilizar apenas o botão "voltar" do próprio sistema, localizado abaixo do comprovante de inscrição.

3.3.2. Após preencher o SIGAA:

VI. Após concluir as etapas mencionados no item 3.3.1, acessar o formulário que se encontra

disponível no link: <<https://forms.cloud.microsoft/r/CwwHqeeicU>>, preenchendo-o, anexando os documentos solicitados e enviando-o no mesmo período indicado no item 3.1.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A classificação dos estudantes se dará através da pontuação obtida em sua avaliação socioeconômica mais recente, tendo prioridade os que obtiverem menor pontuação.

4.2. A classificação dos estudantes se dará através de duas listagens:

I. Aqueles cuja validação do perfil para assistência tenha se dado com avaliação socioeconômica realizada no semestre 2024.2;

II. Aqueles cuja validação do perfil para assistência tenha se dado com avaliação socioeconômica realizada no semestre 2026.1.

4.3. Em relação à classificação, também será observada a prioridade indicada no art. 6º, alíneas "b" e "c" da Resolução da Reitoria n. 4/2016.

4.4. Em caso de empate, terá prioridade a pessoa de maior idade (ano, mês e dia).

5. NÚMERO DE VAGAS

5.1. A quantidade de vagas disponíveis em apartamento compartilhado na Casa do Estudante Universitário é a seguinte:

Programa	Vagas disponíveis
Programa Moradia Estudantil Temporária da Pós-Graduação - modalidade vaga em apartamento compartilhado na Casa do Estudante da Pós-Graduação (CEU/Colina)	09 (nove)

5.2. As vagas disponíveis serão distribuídas entre as duas listagens indicadas no item 4.2 deste edital, de modo proporcional à quantidade de candidaturas deferidas em cada uma delas.

5.3. Havendo surgimento de novas vagas, serão convocadas as pessoas estudantes que tenham constado em lista de espera no resultado final, mantendo-se a validade do presente edital até que um novo seja publicado.

5.4. Este edital não contempla vagas em apartamentos adaptados para pessoas estudantes com deficiência.

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

6.1. O presente edital observa o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Inscrição	13/07/2026 a 26/07/2026
Resultado Preliminar	27/07/2026
Recurso	28/07/2026 a 29/07/2026
Resultado Final	31/07/2026
Data de Convocação	04/08/2026
Assinatura do Termo de Concessão de Vaga	05/08/2026 a 07/08/2026

7. CONVOCAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE VAGA

7.1. A convocação, no período indicado no cronograma de atividades presente no item 6, será feita pela Coordenação Geral de Moradia Estudantil da UnB (COGEM) por meio de correio eletrônico endereçado ao e-mail institucional da pessoa estudante contemplada (@aluno.unb.br).

7.2. Será considerada desistente a pessoa estudante que não atender, no prazo indicado, a convocação da COGEM para assinatura do Termo de Concessão de Vaga, salvo os casos de força maior devidamente comprovados e encaminhados à COGEM no mesmo prazo e/ou data da respectiva ação para a qual tenha

havido convocação.

7.3. A ocupação da vaga está condicionada à assinatura do contrato junto à Secretaria de Patrimônio Imobiliário (SPI).

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de responsabilidade da pessoa estudante acompanhar, pelo SIGAA (aba "Bolsas" --> "Solicitação de Bolsas" --> "Acompanhar Solicitação de Bolsa Auxílio"), o status da análise de sua solicitação, especialmente a fim de se evitar prejuízos causados por eventuais falhas técnicas ou operacionais de notificação do sistema, bem como acompanhar a divulgação pública dos resultados no sítio oficial da DDS/DAC: <<https://dds.dac.unb.br>>. Além disso, é de responsabilidade da pessoa estudante manter atualizados seus dados pessoais no SIGAA, bem como o acesso rotineiro ao seu e-mail institucional para fins de acompanhar a convocação, se for o caso.

8.2. A verificação de que a pessoa estudante tenha omitido dados e documentos e/ou prestado informações e declarações falsas gerará a interrupção imediata dos auxílios dos Programas em que tenha sido contemplada, sem prejuízo da responsabilização legal respectiva aplicável ao caso.

8.3. A pessoa estudante, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto às regras previstas neste edital, bem como quanto às exigências para permanência no referido Programa de assistência estudantil conforme legislação federal e resoluções da Universidade de Brasília, aceitando-as todas em seus próprios termos, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.4. O DAC não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação para inscrição por motivos de falhas técnicas de equipamentos, intermitências de conexões virtuais, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

8.5. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Decana de Assuntos Comunitários, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.6. A concessão de moradia em vaga nos apartamentos da CEU-Pós não é gratuita, havendo taxa de ocupação e pagamento de conta de energia, conforme Resolução da Reitoria n. 4/2016.

8.7. Após o desligamento do programa, a pessoa estudante terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para desocupar a vaga no apartamento.

8.8. Casos omissos serão resolvidos pelo DAC.

8.9. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Antonio Rocha Pinheiro, Decano(a) Substituto(a) de Assuntos Comunitários**, em 09/07/2026, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14481241** e o código CRC **13E851B4**.